



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Projeto de Lei Ordinária nº 20,

De 26 de junho de 2023.

"Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no município de Orlândia, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Orlândia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de Orlândia, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos poderá ser realizada palestras, debates com especialistas ou técnicos, bem como, atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos com idosos.

Art. 3º - Durante o período referido no Art. 1º desta Lei, o poder Público Municipal poderá desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

Art. 4º - O art. 6ª, inc. VIII, da Lei Ordinária nº. 4.108, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 6º -

VIII -

e) Primeira semana do mês de outubro: Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos. "



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2023.

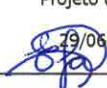

JORGE GABRIEL GRASI-THOR
VEREADOR

Câmara Municipal de Orlandia
www.camaracorlandia.sp.gov.br



Protocolo N.º 0124-2023
Projeto de Lei 0020-2023

19/06/2023 08:49:01


Elara



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

Enfraquecimento muscular, perda óssea, diminuição de reação e equilíbrio, além de redução de nitidez e clareza da visão estão entre os fatores que colocam a população com mais de 60 anos no grupo de risco para acidentes domésticos.

Dados do Instituto Nacional de Tautologia e Ortopedia (Into), do Ministério da Saúde, indicam que, para cada três indivíduos com mais de 65 anos, um sofre uma queda anualmente e que, para cada 20 idosos que caíram, ao menos um sofre uma fatura ou necessita de internação. Dentre os mais idosos, com 80 anos ou mais, 40% caem anualmente.

Sabendo deste grave índice que atinge ou atingirá os idosos do Município, apresento esta propositura para que entidades públicas e privadas realizem a implementação de mecanismos para a prevenção e orientação dos idosos e seus familiares na semana de conscientização a adotarem medidas que reduzam os índices de acidentes domésticos.

Por essas razões, requeiro aos senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2023.


JORGE GABRIEL GRASI-THOR
VEREADOR